



Câmara Municipal de Chaval

Praça José Landri da Silva, S/N Centro, CEP: 62420-000, CHAVAL - Ce | CNPJ: 69.726.776/0001-90
 contato@camarachaval.ce.gov.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2026, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: DETERMINA INDICE DE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em conformidade com o Art. 7º, inciso IV; Art. 37º, inciso X da Constituição Federal, **APROVOU** e **EU**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o piso salarial mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Chaval em 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), perfazendo um total de R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º - Os vencimentos dos demais cargos de provimento efetivo, que percebem mais que o piso salarial mínimo e os cargos em comissão terão o reajuste concedido na mesma data e no mesmo percentual estabelecido no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL, em 30 de janeiro de 2026.

Felitita da Silva Souza Spindola
Felitita da Silva Souza Spindola
PRESIDENTE

Fernanda Eduardo Gomes Veras
Fernanda Eduardo Gomes Veras
VICE-PRESIDENTE

Dasticleia Cardoso Machado
Dasticleia Cardoso Machado
1º SECRETARIO

Sandra Helena Pinto Pereira
Sandra Helena Pinto Pereira
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL

RECEBIDO EM 30/01/2026
10:30h
leus